PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Legislativo
Nº 4234
Fl. 02
Colorado do Oeste

LEI Nº 1.280

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 0106 – RECURSO DO FNDE

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0801.12.361.0013.2.035 – Atividades do Programa Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$= 10.000,00

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), necessário para a abertura das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0102 – RECURSO DO SUS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.053 – Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$= 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$= 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$= 10.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos Créditos de que tratam os Artigos predecessores, serão oriundos do **Excesso de Arrecadação do FNDE, referente ao repasse do Programa Salário Educação e do Excesso de Arrecadação do SUS, referente ao repasse do Programa de Saúde da Família – PSF.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal